



## PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o r  
nos dias 25/07/16 a 15/08/16  
em atendimento a legislação em vigor.  
Aloândia, 25 de 07 de 16  
[assinatura]  
ASSINATURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267/2016

**“TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL LISTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar em local visível, em todos os estabelecimentos públicos de saúde do Município, a relação de todos os profissionais em exercício e seu horário de trabalho, lotado em cada unidade.

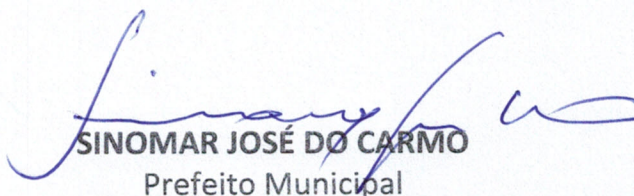
Art. 2º - Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 25 do mês de julho do ano de 2016.

  
**SINOMAR JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal